

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 /2012

Aos sete dias do mês de Maio de 2012, autorizado pelo ato das folhas (11) do processo de Pregão Presencial nº 040/2012, Processo de Registro de Preços nº 079/2012, Ata Eletrônica 021/1212 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, CNPJ nº **VIANOVA EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.711.746/0001-67 representado pelo Sr. **José Geraldo Lara**, a saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	50	Pç	PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX MEDIDA TOTAL 0,60 X 0,50 M Placa em chapa de aço inox gravada (sistema de fotocorrosão) baixo relevo; Verniz metálico bi-componente para proteção; A arte da placa será enviada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Itajubá.	vianova	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
02	20	Pç	PLACA EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDIDA TOTAL 0,60 X 0,50 M Placa em alumínio fundido com letras em alto relevo; Verniz metálico bi-componente para proteção; A arte da placa será enviada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Itajubá.	vianova	R\$ 530,00	R\$10.600,00
03	30	pç	PLACA EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDIDA TOTAL 0,50 X 0,70 M Placa em alumínio fundido com letras em alto relevo; Verniz metálico bi-componente para proteção; A arte da placa será enviada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Itajubá.	vianova	R\$ 640,00	R\$19.200,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias contados da apresentação da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.02.01.04.131.0003.2019.3.3.90.39.00

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

- b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou, a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 040/12.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Maheus Paiva Rivoli, representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social -SECOM
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 040/12, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Jorge Renó Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **José Geraldo Lara**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 07 de Maio de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

VIANOVA EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÕES LTDA – ME
José Geraldo Lara
Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: